



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de novembro de 2009

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.584, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, visando a implementação do Programa “Ler e Escrever”, que compreenderá ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino, nos moldes do disposto no Decreto Estadual nº 54.553/2009 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 8 4

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, visando a implementação do Programa “Ler e Escrever”, que compreenderá ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino, nos moldes do disposto no Decreto Estadual nº 54.553/2009.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da minuta que faz parte integrante do Decreto Estadual nº 54.553, de 15 de julho de 2.009, anexo à presente Lei.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07012 – 12.361.0024.2059 – 339030, 339039, da Secretaria Municipal de Educação, vigente para o orçamento de 2.009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Continua com anexos —>

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS
181**

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO Nº 54.553, DE 15 DE JULHO DE 2009

Institui o Programa de Integração Estado/Município para o desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais, autorizando a Secretaria da Educação a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e municípios paulistas, tendo por objeto a implementação do aludido programa

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Integração Estado/Município para o desenvolvimento de ações educacionais conjuntas que proporcionem a melhoria da qualidade da educação nas escolas das redes públicas municipais.

Artigo 2º - As ações de que trata o artigo 1º deste decreto abrangerão os programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria da Educação voltados às atividades pedagógicas, de formação continuada, de natureza preventiva, objetivando combater a vulnerabilidade infanto-juvenil, e de avaliação do rendimento escolar.

Artigo 3º - Fica a Secretaria da Educação autorizada a representar o Estado na celebração de convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Municípios paulistas, tendo por objeto a implementação dos programas e projetos referidos no artigo 2º deste decreto, nas escolas das redes públicas municipais, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Parágrafo único - Os convênios de que trata o “caput” deverão obedecer às minutas-padrão constantes dos Anexos I, II e III deste decreto.

Artigo 4º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá incluir parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria da Educação e observar, no que couber, o disposto no Decreto nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996.

Artigo 5º - A Secretaria da Educação poderá editar normas complementares para execução deste decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 2009

JOSÉ SERRA
Paulo Renato Costa Souza
Secretário da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 15 de julho de 2009.

ANEXO I

a que se refere o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 54.553, de 15 de julho de 2009 Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de , objetivando a implementação do programa “São Paulo faz escola” na rede pública municipal de ensino

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de , objetivando a implementação do programa “São Paulo faz escola” na rede pública municipal de ensino

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Titular, Senhor(a) , nos termos da autorização constante do Decreto nº , de de de 2009, doravante designada SECRETARIA, e o Município de , neste ato representado por seu Prefeito(a), Senhor(a) , R.G. nº , CPF nº , de de de , devidamente autorizado pela Lei municipal nº , de de de , doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, sujeito às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a implementação do programa “São Paulo faz escola”, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo.

§ 1º - O Secretário da Educação, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho a que se refere o “caput”, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

§ 2º - As alterações a que se refere o parágrafo anterior serão formalizadas mediante lavratura de termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Execução

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO indicarão, respectivamente, o seu gestor técnico e coordenador, encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Atribuições dos Participes

Para a execução do presente convênio os participantes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SECRETARIA:

- autorizar a reprodução dos materiais pedagógicos relativos ao projeto “São Paulo faz escola”, que constam do currículo oficial do Estado de São Paulo, desde que respeitada a integridade da obra e dos créditos relativos aos direitos autorais, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- orientar a rede municipal de ensino na reprodução dos materiais referidos na alínea anterior, por disciplina e ano do ciclo II do ensino fundamental;
- dar suporte ao MUNICÍPIO durante as negociações dos direitos autorais protegidos, em conformidade com a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
- conduzir as ações contempladas neste instrumento e no Plano de Trabalho em

conformidade com a Política Educacional do Estado;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- elaborar o plano de implantação do programa “São Paulo faz escola” nas escolas da rede pública municipal;
- negociar diretamente a autorização de reprodução de materiais pedagógicos referidos na alínea “a”, do item I, desta cláusula, com os respectivos titulares, de modo a preservar os direitos autorais em conformidade com a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
- reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste convênio sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os participantes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Educação, obedecidos os padrões estipulados pela SECRETARIA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser emitidos sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pela SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas. E, por estarem de acordo, assinam os participantes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, de de 20
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II

a que se refere o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 54.553, de 15 de julho de 2009

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de , objetivando a implementação do programa “Rede do Saber” na rede pública municipal de ensino

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Titular, Senhor(a) , nos termos da autorização constante do Decreto nº , de de de 2009, doravante designada SECRETARIA, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor(a) , nos termos de seu estatuto, aprovado pelo Decreto estadual nº 51.925, de 22 de junho de 2007, doravante denominada FDE, e o Município de , neste ato representado por seu Prefeito(a), Senhor(a) , R.G. nº , CPF nº , de de de , devidamente autorizado pela Lei municipal nº , de de de , doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, sujeito às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a implementação do programa “Rede do Saber”, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo.

§ 1º - O Secretário da Educação, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho a que se refere o “caput”, para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

§ 2º - As alterações a que se refere o parágrafo anterior serão formalizadas mediante lavratura de termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Execução

A SECRETARIA indicará o seu gestor técnico e a FDE e o MUNICÍPIO os respectivos coordenadores, encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Atribuições dos Participes

Para a execução do presente convênio os participantes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SECRETARIA:

- disponibilizar ao MUNICÍPIO as videoconferências geradas nos estúdios da “Rede do Saber”;
 - oferecer a grade de programação das videoconferências, disponibilizada no sítio eletrônico da “Rede do Saber”;
 - conduzir as ações contempladas neste instrumento e no Plano de Trabalho em conformidade com a Política Educacional do Estado;
- II - compete à FDE disponibilizar ao MUNICÍPIO acesso à infovia oficial da SECRETARIA, necessário para garantir a geração das videoconferências;
- III - compete ao MUNICÍPIO:

- disponibilizar e preparar as salas de recepção das videoconferências geradas nos estúdios da “Rede do Saber”, em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho;
- adotar as providências necessárias para que as salas de recepção apresentem condições adequadas à transmissão das videoconferências e acomodação do respectivo público;
- reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste convênio sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os participantes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo Titular da SECRETARIA.



CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Educação, obedecidos os padrões estipulados pela SECRETARIA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser emitidos sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pela SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas. E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, de 20 de 20
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III

a que se refere o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 54.553, de 15 de julho de 2009 Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de _____, objetivando a implementação do programa "Ler e Escrever" na rede pública municipal de ensino

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de _____, objetivando a implementação do programa "Ler e Escrever" na rede pública municipal de ensino

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Titular, Senhor(a) _____, nos termos da autorização constante do Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2009, doravante designada SECRETARIA, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor(a) _____, nos termos de seu estatuto, aprovado pelo Decreto estadual nº 51.925, de 22 de junho de 2007, doravante denominada FDE, e o Município de _____, neste ato representado por seu Prefeito(a), Senhor(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, devidamente autorizado pela Lei municipal nº _____, de _____ de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, sujeito às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a implementação do programa "Ler e Escrever", de que trata a Resolução SE nº 86, de 19 de dezembro de 2007, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino, de acordo com o Plano de Trabalho, composto de 6 (seis) documentos, que integra o presente instrumento como Anexo.

§ 1º - O Secretário da Educação, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho a que se refere o "caput", para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

§ 2º - As alterações a que se refere o parágrafo anterior serão formalizadas mediante lavratura de termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

A SECRETARIA indicará o seu gestor técnico, a FDE o seu coordenador e o MUNICÍPIO o seu coordenador geral, este na forma do que consta na alínea "d", do item III, de cláusula terceira, todos encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Atribuições dos Partícipes

Para a execução do presente convênio os partícipes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SECRETARIA:

a) organizar as ações objetivando o atendimento das diretrizes do programa "Ler e Escrever" na rede municipal de ensino, em conformidade com a Resolução SE-86, de 19/12/2007, e demais normas regulamentares incidentes na espécie;

b) designar profissionais responsáveis pelo processo de formação profissional e acompanhamento da implementação do programa "Ler e Escrever" no MUNICÍPIO;

c) organizar o cronograma de realização das ações do programa "Ler e Escrever" no MUNICÍPIO;

d) disponibilizar espaços nas Diretorias de Ensino com a finalidade de promover os encontros de formação do coordenador geral indicado pelo MUNICÍPIO;

e) conduzir as ações contempladas neste instrumento e no Plano de Trabalho em conformidade com a Política Educacional do Estado;

II - compete à FDE disponibilizar ao MUNICÍPIO as matrizes dos materiais referentes ao programa "Ler e Escrever" para impressão, em arquivo eletrônico adequado, bem como a listagem de todos os materiais de apoio necessários à sua correta implementação;

III - compete ao MUNICÍPIO:

a) observar as diretrizes do programa "Ler e Escrever", referentes à implantação e implementação de suas atividades, em conformidade com a Resolução SE-86, de 19/12/2007, e demais normas regulamentares incidentes na espécie (Documento I);

b) elaborar o plano de implantação do programa "Ler e Escrever" nas escolas da rede pública municipal, em colaboração com os representantes locais da SECRETARIA (Documento II);

c) organizar horário de trabalho pedagógico coletivo para planejamento e formação dos professores envolvidos no programa "Ler e Escrever", sob a supervisão de um coordenador pedagógico ou função equivalente;

d) indicar um coordenador geral que será o responsável pelas ações do programa "Ler e Escrever" (Documento III), e que preferencialmente tenha participado da formação do "Programa Letra e Vida";

e) organizar sistema para o acompanhamento e avaliação bimestral da aprendizagem dos alunos, com a finalidade de alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento;

f) reproduzir os materiais necessários à implementação do programa "Ler e Escrever" para o formador, para os professores e para os alunos, observadas as providências necessárias à preservação dos créditos de direitos autorais, em conformidade com a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Documentos IV e V);

g) providenciar o deslocamento dos seus profissionais, envolvidos na execução do objeto do ajuste, para participar das ações de capacitação organizadas pela SECRETARIA;

h) estabelecer parceria com instituições de ensino superior na hipótese de opção pelo desenvolvimento do projeto "Bolsa Alfabetização", instituído pelo Decreto estadual nº 51.627, de 1º de março de 2007 (Documento VI), conjuntamente com o programa "Ler e Escrever" de que trata a Resolução SE nº 86, de 19 de dezembro de 2007, observadas as diretrizes quanto à concepção básica adotada pela SECRETARIA;

i) reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste convênio sob sua responsabilidade.

desenvolvimento do projeto "Bolsa Alfabetização", instituído pelo Decreto estadual nº 51.627, de 1º de março de 2007 (Documento VI), conjuntamente com o programa "Ler e Escrever" de que trata a Resolução SE nº 86, de 19 de dezembro de 2007, observadas as diretrizes quanto à concepção básica adotada pela SECRETARIA;

i) reservar em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste convênio sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo Titular da SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Educação, obedecidos os padrões estipulados pela SECRETARIA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser emitidos sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pela SECRETARIA.

§ 2º - Os materiais, a denominação e o logotipo do programa "Ler e Escrever" somente poderão ser utilizados pelo MUNICÍPIO durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas. E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, de 20 de 20
SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO N.º 13.366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 180.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.383, de 10 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2009, assim discriminada:

Da dotação:				
1)	09	09011	0412200172095	319011
			Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	R\$180.000000
Para as dotações:				
1)	08	08011	0412200172088	319011
			Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	R\$ 150.000,00
2)	12	12011	0412200172155	319011
			Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	R\$ 20.000,00
3)	12	12011	0412200172155	319013
			Obrigações Patronais:	R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 74/2009

Objeto: Execução de obras para construção de quadra poliesportiva em concreto para alunos das Escola Municipais dos bairros Jardim Monte Rey, Glebas Califórnia, Jardim Oriente e Parque 1º de maio com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Marques Engenharia e Construção Ltda Epp. 01.

Piracicaba, 24 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 69/2009

Objeto: Execução de obras para infra estrutura urbana, com drenagem e pavimentação asfáltica, em trecho da Rua Zulmira Ferreira do Vale no bairro Novo Horizonte com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda. 01.

Piracicaba, 24 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 104/2009

Objeto: Execução de obras para construção de praças e iluminação no bairro Serrote, rua Benjamin Constant no bairro Paulicéia e na Rua João Guidotti no bairro Alvorada III com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Stigma Engenharia e Construções Ltda Epp. 01.

Piracicaba, 24 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 75/2009

Objeto: Execução de obras para cobertura metálica de quadra poliesportiva de escola municipal no bairro Vila Monteiro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Marques Engenharia e Construção Ltda Epp. 01.

Piracicaba, 24 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Orgânica do Município – Artigo 34

Newton Yasuo Furucho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao disposto no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, faz publicar a relação nominal dos servidores ativos e inativos da Administração Direta, referente à base de dados de Outubro de 2009, atendidas as exigências legais. Piracicaba, 24 de novembro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

— Relação nominal de funcionários —

Secretaria GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Matricula	Nome	Admissão	Tipo	Cargo	RefSal	Função Gratificada	Anos	Meses	Dias	Salarios
126.932	ACYR CARDOSO FONTABELLE DE OLIVEIRA	16-06-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	5	8	1.440,53
105.778	ADALBERTO CARNEIRO	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08E		19	4	28	1.524,75
104.045	ADAO DE CAMPOS	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	09E		28	7	22	1.958,81
104.298	ADAUTO JOSE DE OLIVEIRA	03-02-1997	EFETIVO	SUB INSPETOR 1	12C		25	10	18	2.540,73
173.546	ADEMIR ALVES	01-10-2009	CURSO FORMAÇÃO	ALUNO CURSO FORMAÇÃO	05A		0	1	23	808,35
140.923	ADERSON FIGUEIREDO COSTA	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
104.554	ADILSON DONIZETE BATISTA	18-04-1985	C.L.T	GUARDA CIVIL CL 1 CLT	09C		24	7	6	1.885,17
106.952	ADILSON FIDELIS	09-01-1997	EFETIVO	SUB INSPETOR 1	12C		24	2	2	2.540,73
140.879	ADILSON MARCELO DE SOUZA	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
134.854	ADRIANA CECILIAHERCOTON RODRIGUES	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
160.297	ADRIANO SANTOS MAZZI	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
130.229	AILTON JOSE GOMES DA SILVA	27-06-1998	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		11	4	27	1.287,96
173.554	AIRTON FARIA DOS SANTOS	01-10-2009	CURSO FORMAÇÃO	ALUNO CURSO FORMAÇÃO	05A		0	1	23	808,35
134.862	ALBERTO FERREIRA SIMO	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
126.896	ALCEBIADES PELUSO	16-06-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		16	7	2	1.496,56
104.301	ALCIDES RODRIGUES DE CAMPOS	02-01-1984	C.L.T	GUARDA CIVIL CL 1 CLT	09C		25	10	22	1.885,17
106.639	ALEXANDRE AYALA JIMENEZ	03-02-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		17	4	27	1.496,56
140.887	ALEXANDRE JOSE FRAY	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
122.177	ALEXANDRE PACHECO BARBOSA	06-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	10	18	1.440,53
160.309	ALEXANDRE RAFAEL NERY	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
173.562	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ROSA	01-10-2009	CURSO FORMAÇÃO	ALUNO CURSO FORMAÇÃO	05A		0	1	23	808,35
103.721	ALFREDO PINTO DE MOURA	21-02-1980	C.L.T	GUARDA CIVIL CL 1 CLT	09E		29	9	3	2.261,66
140.895	ALICE DA SILVA ROMUALDO	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
155.337	ALLAN FELIPE PAVAN	01-05-2007	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06B		2	6	23	1.186,75
140.907	ALMIR DOS SANTOS	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
106.773	ANA CLAUDIA FERRAZ NUNES	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		17	4	28	1.496,56
140.915	ANA PAULA CAMARGO ROCHA BIGELLI	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
160.317	ANDERSON ARIEL MUNHOZ VAZ	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
173.579	ANDERSON SILVEIRA CAMPOS	01-10-2009	CURSO FORMAÇÃO	ALUNO CURSO FORMAÇÃO	05A		0	1	23	808,35
160.325	ANDRE LUIS ALEXANDRINO	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
173.587	ANDRE LUIS GONÇALVES	01-10-2009	CURSO FORMAÇÃO	ALUNO CURSO FORMAÇÃO	05A		0	1	23	808,35
126.916	ANDRE LUIZ ROCHA	16-06-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	5	8	1.440,53
122.169	ANDRE LUIZ ROMUALDO	06-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	10	18	1.440,53
820.304	ANDREA APARECIDA GAZAFFI SAVINO	03-08-2009	COMISSÃO	ENCARREGADO DE EQUIPE	11A		0	3	21	1.452,42
130.245	ANDREA SUDANO	27-06-1998	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		11	4	27	1.473,96
134.879	ANGELA RAQUEL VENDRAME	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
107.023	ANGELO OMIR COSTA	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		17	4	28	1.496,56
134.887	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
122.136	ANTONIO BENEDICTO DE CAMPOS	06-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	10	18	1.440,53
103.408	ANTONIO BRAZ BARBOSA DE LIMA	29-01-1997	EFETIVO	SUB INSPETOR 1	12E		35	2	4	2.645,65
104.587	ANTONIO CARLOS BUENO DE LIMA	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL D	10C		24	6	29	2.078,49
105.932	ANTONIO CARLOS CARVALHO	13-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08E		18	7	23	1.524,75
106.867	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		17	4	28	1.496,56
104.595	ANTONIO CARLOS SVAZATI	18-04-1985	C.L.T	GUARDA CIVIL CL 1 CLT	09C		24	7	6	1.885,17
103.872	ANTONIO DA ROCHA VIEIRA	01-03-1980	C.L.T	GUARDA CIVIL CL 1 CLT	09E		29	8	23	1.958,81
105.497	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	04-06-1990	C.L.T	GUARDA CIVIL CL 1 CLT	08E		19	5	20	1.753,69
103.253	ANTONIO HERCULINO CORREIA	02-01-1997	EFETIVO	INSPETOR	14E		37	5	14	3.802,90
140.948	ANTONIO JOSE FREIRES FILHO	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
126.924	ANTONIO LUIZ GONCALVES	16-06-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	5	8	1.440,53
104.615	ANTONIO NIVALDO SCARASSATTI	13-05-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	09C		24	7	4	2.071,17
103.559	ANTONIO ROBERTO PEDREIRA GONCALVES	25-04-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	09E		31	9	6	2.360,27
105.509	ANTONIO ROBERTO ROCHA	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08E		19	5	15	1.524,75
160.333	ANTONIO SERGIO JORGE	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
130.253	ANTONIO SIDNEI CANALE	27-06-1998	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		11	4	27	1.287,96
134.895	APARECIDO TEODORO	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
110.359	ARLETE MONTEIRO MARTINS	08-06-1993	EFETIVO	MERENDEIRO	06E		18	6	5	971,25
122.103	ARLINDO AMANCIO BUENO DE GODOY	06-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	10	18	1.440,53
106.622	ARQUIMEDES TORREZAN	22-06-1992	C.L.T	GUARDA CIVIL CL 1 CLT	08D		17	5	2	1.496,56
106.427	BEATRIS APARECIDA TABAI DE MENEZES	10-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		17	4	28	1.682,56
99.912	BEATRIZ MARIA BRANCATTI	16-07-1991	EFETIVO	ESCRITURARIO	08D		16	4	9	1.291,52
819.416	BENEDITO ANTONIO APARECIDO DE MORAES	02-01-2009	COMISSÃO	SUB COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	17B		0	10	22	2.943,39
105.525	BENEDITO ANTONIO DE SOUZA	31-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08E		19	5	15	1.524,75
134.907	BENEDITO APARECIDO BICUDO	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
104.656	BENEDITO FATIMO JOSE	18-04-1985	C.L.T	GUARDA CIVIL CL 1 CLT	09C		24	7	6	1.885,17
104.326	BENEDITO SILVEIRA VIANA	12-02-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	09C		25	10	18	1.885,17
160.341	BRUNO ROBERTO ARIEDE	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
155.219	BRUNO VICTOR RODRIGUES	01-05-2007	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06B		2	6	23	1.186,75
130.286	CARLOS AIRTON DE OLIVEIRA SOUZA	27-06-1998	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	08A		21	10	26	1.647,89
140.956	CARLOS ALBERTO BARBOZA	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
103.746	CARLOS ALBERTO DA SILVA	10-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	09E		29	8	25	1.958,81
105.957	CARLOS ALBERTO GOMES RAZZANO	25-03-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08E		18	7	28	1.524,75
105.965	CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS	27-02-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL D	10A		20	7	9	1.995,71
130.278	CARLOS ALBERTO PICCOLI	27-06-1998	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		11	4	27	1.287,96
106.492	CARLOS AUGUSTO D AMICO	18-02-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL D	09D		17	4	27	
122.213	CARLOS EDUARDO EVERALDO NASCIMENTO	06-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	10	18	1.440,53
160.358	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
173.595	CARLOS JUNIOR LOPES	01-10-2009	CURSO FORMAÇÃO	ALUNO CURSO FORMAÇÃO	05A		0	1	23	808,35
155.227	CARLOS ROBERTO BIANCHI	01-05-2007	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06B		2	6	23	1.186,75
140.964	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	27-06-2000	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06E		9	4	27	1.262,62
105.973	CARLOS ROBERTO GABRIEL	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	09A		20	4	22	1.814,41
103.473	CARLOS ROBERTO OLEGARIO	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	09E		32	9	1	1.958,81
134.915	CELIO FRANCISCO DOS SANTOS	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
173.607	CELSO GOMES QUEIROZ	01-10-2009	CURSO FORMAÇÃO	ALUNO CURSO FORMAÇÃO	05A		0	1	23	808,35
130.306	CESAR CANALE GANDELIN	27-06-1998	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		11	4	27	1.287,96
126.949	CESAR ROBERTO ANDRADE	16-06-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		17	4	24	1.496,56
173.615	CESAR SAGRADIM	01-10-2009	CURSO FORMAÇÃO	ALUNO CURSO FORMAÇÃO	05A		0	1	23	808,35
134.923	CHARLES ALBERTO APARECIDO DOMINGUES	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
160.368	CHARLEY MARCAL	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
103.567	CICERO LUIZ DA SILVA	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	09E		31	9	1	2.144,81
134.931	CLAUDEMIR BATISTA LEAL	01-02-1999	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		10	9	23	1.287,96
160.374	CLAUDIANO APARECIDO CANTAO	03-06-2008	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	06A		1	5	21	1.161,45
126.957	CLAUDINEI CROCCO	16-06-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08B		12	5	8	1.626,53
106.484	CLAUDINEI JUNIOR MARTINS MATIAS	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		17	4	28	1.496,56
106.529	CLAUDINEI ROMERO DURRER	09-01-1997	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 1	08D		17	4	28	1.496,56
130.314	CLAUDINEI SANTOS FRANCA	27-06-1998	EFETIVO	GUARDA CIVIL CL 2	07A		11	4	27	1.287,96



Divisão de Compras AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 189/2009. Processo nº: 126723/2009. Objeto: Prestação de serviços para confecção e instalação de placas em aço galvanizado, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos. Início da Sessão Pública: 14/12/2009, às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.
Modalidade: Pregão Presencial nº 190/2009. Processo nº: 137461/2009. Objeto: Aquisição de ferramentas. Início da Sessão Pública: 15/12/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.
Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 25 de novembro de 2009.
Maria Angelina Chiquito Alanis Departamento de Material e Patrimônio Diretora

Divisão de Compras PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2009
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos de segurança.
LOTE 01 AO 16:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2009, às 8h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2009, às 9h00.
O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br . Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.
Piracicaba, 25 de novembro de 2009.
MARIAANGELINA CHIQUITO ALANIS Departamento de Material e Patrimônio Diretora

Divisão de Compras COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2009 Fornecimento parcelado de pó de café, para o exercício de 2010
A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas JJ ANTONIOLI & CIA LTDA., COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.
Após análise da amostra e laudo/ certificado, e com base no parecer da Unidade Requisitante, a Pregoeira DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a empresa JJ ANTONIOLI & CIA LTDA., por apresentar nota para qualidade global da bebida igual a 6,3, conforme Laudo emitido pela Centro de Ciência e Qualidade de Alimentos - ITAL, o qual não atende as exigências do Edital.
Diante do exposto, fica marcada para o dia 27 de novembro de 2009 às 08:45 horas, a sessão para abertura do Envelope nº 02 - Habilitação da empresa COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL.
Piracicaba, 25 de novembro de 2009.
Maria Angelina Chiquito Alanis Pregoeira

Divisão de Compras COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2009 Fornecimento parcelado de peças e acessórios para manutenção de veículos da linha Volkswagen, para o exercício de 2010
A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas M. A. DOS SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME. e PENATTI & PENATTI PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.
Após disputa, negociação e análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01 e 02 para a empresa PENATTI & PENATTI PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA EPP.
Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.
Piracicaba, 25 de novembro de 2009.
Maria Angelina Chiquito Alanis Pregoeira

Divisão de Compras COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2009 Fornecimento parcelado de carnes para o Zoológico Municipal, para o exercício de 2010
A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas J.L. RODRIGUES ALIMENTOS – ME., DISTRIBUIDROA DE CARNES PIRACICABA LTDA., PETRÓPOLIS VILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME e DISTRIBUIDORA NANCY LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.
Após disputa, negociação e análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01, 03 ao 08 para a empresa PETRÓPOLIS VILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME. e o item 02 para a empresa J.L. RODRIGUES ALIMENTOS – ME.
Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.
Piracicaba, 25 de novembro de 2009.
Maria Angelina Chiquito Alanis Pregoeira

Divisão de Compras COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2009 Fornecimento parcelado de água mineral sem gás, para o exercício de 2010
A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa LINDÁGUA DE PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.
Após negociação e análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA para o item 01.
Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, após encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.
Piracicaba, 25 de novembro de 2009.
Maria Angelina Chiquito Alanis Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2009
Objeto: Fornecimento parcelado de cimento durante o exercício de 2010.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S)ITEM
COMACOL – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.01.
Piracicaba, 18 de novembro de 2009.
Waldemar Gimenez Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 94/2009
Objeto: Aquisição de material de construção
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S)ITENS
TRANSBON TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.01
STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.02 e 03
COMACOL – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP04, 05, 06, 08, 10 e 11
COMERCIAL CONCORRENT LTDA. EPP07 e 09
Piracicaba, 16 de novembro de 2009.
WALDEMAR GIMENEZ Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Interessado – DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS Assunto – Prorrogação da Isenção do ISS Processo – nº 2241/2003
No dia quatorze de setembro de 2009, em reunião, os membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, discutiram a solicitação da empresa DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS , referente à prorrogação da isenção do ISS conforme previsto na legislação vigente. Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho, acostado no processo supra citado e após visita realizada na empresa no Dia 10/08/2009, o Conselho concluiu não ser favorável à prorrogação da isenção do ISS pelo período de 02 anos. No entanto, considerando que a legislação vigente não impede a empresa de entrar com nova solicitação, o Conselho discutiu e concluiu que a empresa poderá, posteriormente, encaminhar novas documentações que comprovem seus investimentos para nova análise deste Conselho Municipal.
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PIRACICABA – S.P.

Parecer nº.- 001/2009 Processo nº.- 6533/2009
Interessado – San Fior Participações Ltda.
Assunto – Solicitação de isenção de impostos e taxas
Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial discutiram o processo nº 6533/2009, em nome da Empresa San Fior Participações Ltda. , referente à solicitação de isenção de taxas e impostos, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007.
Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho, acostados no processo supra citado, concluimos que somos favoráveis , tendo a Empresa direito a:
a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra; b) Isenção da taxa de Licença para localização e funcionamento em horário normal; c) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI;
COMEDIC CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 002/2009 Processo nº.- 83413/2007
Interessado – <i>Personal Sistemas e Serviços Ltda. - EPP</i>
Assunto – Solicitação de doação de área no Distrito Industrial UNINORTE e isenção de impostos e taxas.
Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o processo nº.83413/2007, em nome da Empresa Personal Sistemas e Serviços Ltda. - EPP. Concluimos que somos favoráveis à doação de 2.600 m2 (dois mil e seiscentos metros quadrados), quadra R, lote nº. 16, para instalação de uma empresa cuja atividade é indústria e comércio de refrigeração e instalações frigoríficas para restaurantes, padarias, açougues, lojas de conveniência e fast food's , no Distrito Industrial UNINORTE.
Referente à solicitação de isenção de Impostos e Taxas concluimos que somos favoráveis ao percentual de 100% do pleito, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007.
Além da doação de área e o percentual já estabelecido, em conformidade com a Lei 4.020/2005 e suas alterações, a empresa tem direito a :
a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra; b) Isenção da taxa de Licença para localização e funcionamento em horário normal; c) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI; d) Isenção do Imposto Predial e Terriotrial Urbano – IPTU por 5 anos.
COMEDIC CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 003/2009 Processo nº.- 27207/2005
Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, em reunião extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o Processo nº 27207/2005 e, em complementação ao Parecer nº 21/2006 , Interessado Empresa Piacentini & Cia Ltda. , cujo assunto é a solicitação de doação de área no Distrito Industrial UNINORTE e isenção de impostos, retificamos que, referente à solicitação de isenção de Impostos e Taxas concluimos que somos favoráveis ao percentual de 100% do pleito, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007.
Além da doação de área e o percentual já estabelecido, em conformidade com a Lei 4.020/2005 e suas alterações, a empresa tem direito a :



- a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra;
b) Isenção da taxa de Licença para localização e funcionamento em horário normal;
c) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI;
d) Isenção do Imposto Predial e Terriotrial Urbano – IPTU por 5 anos.

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 004/2009
Processo nº.- 46996/2006

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, em reunião extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o Processo nº 46996/2006 e, em complementação ao **Parecer nº 008/2007**, Interessado **Empresa Benatti Equipamentos Ltda.**, cujo assunto é a solicitação de doação de área no Distrito Industrial UNINORTE e isenção de impostos, retificamos que, referente à solicitação de isenção de Impostos e Taxas **concluimos que somos favoráveis ao percentual de 100%** do pleito, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007.

Além da doação de área e o percentual já estabelecido, em conformidade com a Lei 4.020/2005 e suas alterações, a empresa tem direito a :

- a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra;
b) Isenção da taxa de Licença para localização e funcionamento em horário normal;
c) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI;
d) Isenção do Imposto Predial e Terriotrial Urbano – IPTU por 2 anos.

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 005/2009
Processo nº.- 31627/2004

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, em reunião extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o Processo nº 31627/2004 e, em complementação ao **Parecer nº 011/2004**, Interessado **Empresa RA Camargo Ltda.**, cujo assunto é a solicitação de doação de área no Distrito Industrial UNINORTE e isenção de impostos, retificamos que, referente à solicitação de isenção de Impostos e Taxas **concluimos que somos favoráveis ao percentual de 100%** do pleito, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007.

Além da doação de área e o percentual já estabelecido, em conformidade com a Lei 4.020/2005 e suas alterações, a empresa tem direito a :

- a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra;
b) Isenção da taxa de Licença para localização e funcionamento em horário normal;
c) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI;
d) Isenção do Imposto Predial e Terriotrial Urbano – IPTU por 5 anos.

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 006/2009
Processo nº.- 26744/2008

Interessado – *Proveração Indústria e Comércio Ltda.*

Assunto – Solicitação de doação de área no Distrito Industrial UNINORTE e isenção de impostos e taxas.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o processo nº.26744/2008, em nome da Empresa **Proveração Indústria e Comércio Ltda. Concluimos que somos favoráveis à doação de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), quadra R, lote nº. 09, para instalação de uma empresa cuja atividade é fabricação e comercialização de calhas, rufos, telhas translúcidas e acessórios, telhas galvanizadas e telhas termoacústica**, no Distrito Industrial UNINORTE.

Referente à solicitação de isenção de Impostos e Taxas **concluimos que somos favoráveis ao percentual de 100%** do pleito, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007.

Além da doação de área e o percentual já estabelecido, em conformidade com a Lei 4.020/2005 e suas alterações, a empresa tem direito a :

- a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra;
b) Isenção da taxa de Licença para localização e funcionamento em horário normal;
c) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI;
d) Isenção do Imposto Predial e Terriotrial Urbano – IPTU por 4 anos.

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 007/2009
Processo nº.- 30221/2004

Interessado – BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.

Assunto – Solicitação prorrogação de isenção de impostos e taxas.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, em reunião, os

membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o processo nº.30221/2004, em nome da Empresa **Bioagri Ambiental Ltda.**, referente à solicitação da prorrogação de isenção do ISS, conforme Lei nº 5224/2002, por dois anos.

Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho, acostados no processo supra citado, **concluimos que somos favoráveis.**

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 008/2009
Processo nº.- 106.494/2008

Interessado – CNH Latin Amercia Ltda.

Assunto – Solicitação de isenção de IPTU

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial discutiram o processo nº 106494/2008, em nome da **Empresa CNH Latin America Ltda.**, referente à solicitação de isenção de impostos - IPTU.

Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho, acostados no processo supra citado, **concluimos que NÃO somos favoráveis** do pleito da isenção, pois, após análise dos documentos, entendemos que a requerente não se enquadra na Lei 4020/95, Artigo 2º.

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 009/2009
Processo nº.- 6994/2009

Interessado – Telhaço Indústria e Comércio Ltda.

Assunto – Solicitação de isenção de impostos e taxas

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial discutiram o processo nº 6994/2009, em nome da **Empresa Telhaço Indústria e Comércio Ltda.**, referente à solicitação de isenção de taxas e impostos, conforme Lei nº 4020 de 28/12/1995 e suas alterações.

Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho, acostados no processo supra citado, **concluimos que somos favoráveis**, tendo a Empresa direito a:

- a) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI;

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 010/2009
Processo nº.- 133.452/2008

Interessado – Caterpillar Brasil Ltda.

Assunto – Solicitação de isenção de impostos e taxas

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial discutiram o processo nº 133.452/2008, em nome da **Empresa Caterpillar Brasil Ltda.**, referente à solicitação de isenção de taxas e impostos, conforme Lei nº 4020 de 28/12/1995 e suas alterações.

Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho, acostados no processo supra citado, **concluimos que somos favoráveis**, tendo a Empresa direito a:

- a) Isenção do I.S.S.Q.N. da Obra.

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 011/2009
Processo nº.- 144695/2008

Interessado – *Vector Tecnologia e Sistemas Eletrônicos Ltda.*

Assunto – Solicitação de doação de área no Distrito Industrial UNINORTE e isenção de impostos e taxas.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o processo nº.144695/2008, em nome da Empresa **Vector Tecnologia e Sistemas Eletrônicos Ltda. Concluimos que somos favoráveis à doação de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), quadra R, lote nº. 09, para instalação de uma empresa cuja atividade é a criação, desenvolvimento, fabricação, industrialização, comercialização, importação e exportação de instrumentos de medição (água, gás e elétrico) e de telemetria, bem como execução de serviços de manutenção, repatos, reformas, leituras, substituição e instalação de sistemas de metrologia**, no Distrito Industrial UNINORTE.

Referente à solicitação de isenção de Impostos e Taxas **concluimos que**

somos favoráveis ao percentual de 100% do pleito, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007.

Além da doação de área e o percentual já estabelecido, em conformidade com a Lei 4.020/2005 e suas alterações, a empresa tem direito a :

- a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra;
b) Isenção da taxa de Licença para localização e funcionamento em horário normal;
c) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI;
d) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU por 3 anos.

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 012/2009
Processo nº.- 6533/2009

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o Processo nº 6533/2009 e, em complementação ao **Parecer nº 001/2009**, interessado **San Fior Participações Ltda.**, cujo assunto é a solicitação de isenção de impostos e taxas, retificamos que, referente à solicitação **concluimos que somos favoráveis ao percentual de 100%** do pleito, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007, tendo a Empresa direito a:

- a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra;
b) Isenção da taxa de Licença para localização e funcionamento em horário normal;
c) Isenção de Impostos sobre transferência de bens inter-vivos – ITBI;

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 013/2009
Processo nº.- 30107/2003

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o Processo nº 30107/2003 e, em complementação ao **Parecer nº 040/2003**, interessado **Dan Power Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.**, cujo assunto é a solicitação de isenção de impostos e taxas, retificamos que, referente à solicitação **concluimos que somos favoráveis ao percentual de 100%** do pleito, conforme Lei Complementar nº 202 de 22 de junho de 2007, tendo a Empresa direito a:

- a) Isenção do I.S.S.Q.N. da obra;

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Parecer nº.- 014/2009
Processo nº.- 2241/2003

Interessado – DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS

Assunto – Solicitação prorrogação de isenção de impostos e taxas.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, discutiram o processo nº.2241/2003, em nome da Empresa **Delphi Automotive Systems**, referente à solicitação da prorrogação de isenção do ISS, conforme Lei nº 5224/2002, por dois anos.

Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho, acostados no processo supra citado, **concluimos que somos favoráveis.**

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Ofício 007/2009 – COMEDIC
Piraicabá, 07 de abril de 2009.

Exmo. Sr.
BARJAS NEGRI
D.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Considerando o quanto disposto no Art. 3º e, ainda, dos Anexos I e II da Lei nº 4.570 de 27 de novembro de 1998 bem como, Art. 3º da Lei nº 4.020 de 28 de dezembro de 1995, esclarecemos que, na análise dos processos das empresas que participavam do certame com vistas à doação do Lote 09 da Quadra R, do Distrito Industrial UNINORTE, a empresa **ESTEVES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** não atendeu plenamente todos os critérios estabelecidos, sendo superada por outra empresa.

COMEDIC
CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL



PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato de Locação - Locador: Sr. PEDRO MAURÍCIO DE SOUZA (GOVERNO).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Adm.: nº 892/2005.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado a Rua Tiradentes, nº 1.056, Centro, o qual abriga o Centro de Avaliação de Projetos do Governo Municipal.
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/11/2005.

DO ADITIVO – PRAZO
Proc. Adm.: nº 892/2005.
Licitação Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R\$ 601,30 (seiscentos e um reais e trinta centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/11/2009.

Aditamento ao Contrato de Locação - Locadores: Sra. DALILAALVES DOS SANTOS, Sr. ALEXANDRE ALVES RENSI e Sr. ADRIANO ALVES RENSI (GOVERNO).
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Adm.: nº 928/2002.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado a Travessa Cabo Júlio, nº 30, onde está instalado o 3º Distrito Policial.
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/10/2002.

DO ADITIVO – PRAZO
Proc. Adm.: nº 928/2002.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R\$ 1.013,53 (um mil, treze reais e cinquenta e três centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/10/2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CARTA CONVITE Nº 105/09
Execução de obras para pavimentação asfáltica do trecho da Rua José Pereira Barbosa, no Bairro Jardim Paraíso, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, planilhas e declarações do Anexo D, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA., BONATO OBRAS CIVIS LTDA., J.P.A. –**

AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. e COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICAR todas as propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa BONATO OBRAS CIVIS LTDA.

Publique-se e guarde-se o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **25 de novembro de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

IPPLAP

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 13.317, de 23 de outubro de 2009, nos termos do Decreto Estadual nº 54.703, de 21 de agosto de 2009, do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 5 de dezembro de 2009, sob a coordenação do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP e terá as seguintes finalidades:
I- Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
II- Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.
III- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização e avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
IV- Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
V- Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades.
VI- Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades.
VII- Eleger delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes, democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 3º – Os resultados da 4ª Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 4ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual até cinco dias após a sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice-Prefeito Municipal ou pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba.

Art. 5º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª

Conferência Municipal da Cidade contará com uma Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º – Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
II- Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

Art. 7º – O enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

segmento descritivo

I Gestores, administradores públicos e legislativoPoder Público Executivo: estão enquadradas as secretarias, empresas de economia mista, autarquias e fundações. Poder Público Legislativo: estão enquadrados os vereadores.

II Movimentos Sociais e PopularesEstão enquadradas as organizações de associações de bairros, movimentos por moradia, movimento de luta por terra e as entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

III Trabalhadores por meio de suas entidades sindicaisSindicatos e federações representativos dos trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

IV Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbanoEnquadram-se também cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

V Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionaisEstão enquadradas entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano, representativas de associações de profissionais, autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino,

VI ONGs com atuação na áreaEstão enquadradas entidades do terceiro setor, vinculadas à questão do desenvolvimento urbano.
Segmento Descritivo

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 8º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá como lema **Cidades para todos e todas em gestão democrática, participativa e controle social** e do tema **Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano**.
Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.

Art. 9º – A 4ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10 – A 4ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Artigo 17 do Regimento Nacional.

Art. 11 – Os representantes dos segmentos da 4ª Conferência Municipal da Cidade serão distribuídos em duas categorias:
I- delegados(as) com direito a voz e voto; e
II- observadores(as), sem direito a voz e voto.

Art. 12 – O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

Parágrafo único – Na impossibilidade do comparecimento, o delegado emitirá declaração conferindo ao suplente a sua vaga.

Art. 13 – Serão delegados à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Piracicaba os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades conforme art. 14 do presente Regimento.

Art. 14 – A eleição de delegado municipal será por segmentos, obedecendo a proporcionalidade da representação, conforme o disposto no art. 17 do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades, assim distribuídos:

DÚVIDAS

SUGESTÕES

RECLAMAÇÕES

ORIENTAÇÕES

Ligue:



Serviço de Informações
à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br



nº de delegados	segmentos					
	I	II	III	IV	V	VI
	42,3%	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%
24	10	6	3	3	1	1

Tabela 1 – números inteiros

I- a lista de presença por segmento deve conter o nome, RG, assinatura e identificação de entidade que representa, evitando-se abreviaturas ou siglas.
II- observar que no segmento I – Poder Público, os delegados devem obedecer à proporcionalidade de 1/3 para o Legislativo e 2/3 para o Executivo, ou seja, 7 para o Poder Executivo e 3 para o Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 15 – Cabe à Comissão Preparatória Municipal:
I- definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, de eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Nacional e Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecida no art. 17 da Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, e
II- definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.
Parágrafo único – O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 16 – Serão exigidos para fins de validação:

- I- Cópia do decreto municipal e comprovação de ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Interno Estadual.
- II- Composição da Comissão Preparatória Municipal, ato de nomeação e lista de presença.
- III- Regimento Interno.
- IV- Lista de presença por segmento da Conferência Municipal.
- V- Relatório Final da Conferência, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.
- VI- Relação dos delegados municipais eleitos e indicados.

§1º – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essa documentação para a Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual em até cinco dias após a sua realização, sem prejuízo da inserção desses resultados no sítio da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

§2º – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro, obedecendo as formas e prazos definidos pelo Ministério das Cidades.

Art. 17 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Piracicaba, 18 de novembro de 2009.
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE DE AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO

DECISÃO

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos.

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS Tatiana Maffeis da Cunha, Paula Falanghe Carneiro, José Hermes Gallucci, Rodrigo Sergio Betim, Ana Paula Meneghetti, Camila Sanches, Rafael Romani, Ana Paula Fabretti Kreyci, Renata Angélica Freire Fernandes da Silva, Antonio Carlos de Aguiar Lopes, José Augusto Canale, Antonio da Silva Lana, Pedro Alberto Cães, João Carlos Pereira, Antonio Florêncio da Silva, Eugenio Ernesto Galesi, Paulo Vinicius Ghiraldeli, Israel Rabello Júnior, Ana Cristina Batista da Silva, Ivoner Ricardo Bortoleto Eloy, Jefferson Lucas dos Santos, Marcos Oziel dos Santos, Kátia Beatriz de Lima, Tassiane Garcia Peinado, Felipe Mendes da Costa, Felipe Augusto Gasparotto, Emerson José Luciano da Silva. Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 25 de novembro de 2009
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do Semae

ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

INDEFERIDO – EM 16/11/2009 - Maria Aparecida Nascimento, nº 1.180-8; Antonio Carlos Domingues, nº 1.014-9

ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/11/2009

Onde se lê:

DEFERIDO – EM 05/11/2009 – GRAU MÉDIO – Jorge Manoel Constantino, nº 920-3

DEFERIDO – EM 05/11/2009 – GRAU MÁXIMO – Edner Viveira, nº 1800-2; Jose Neres da Silva, nº 1596-5; Orivaldo Aparecido Grisotto, nº 1207-9; Waldir Dias, nº 1954-8; Zelio Beraldo Neto, nº 1809-2

Leia-se:

INDEFERIDO – EM 05/11/2009 – GRAU MÉDIO – Jorge Manoel Constantino, nº 920-3

INDEFERIDO – EM 05/11/2009 – GRAU MÁXIMO – Edner Viveira, nº 1800-2; Jose Neres da Silva, nº 1596-5; Orivaldo Aparecido Grisotto, nº 1207-9; Waldir Dias, nº 1954-8; Zelio Beraldo Neto, nº 1809-2

setor de protocolo, arquivo e divulgação
expediente do dia 24 de novembro de 2009

Protocolados e Encaminhados		
Protocolos	Interessados	
004441/2009	2ª VARA CÍVEL	
004442/2009	3ª VARA CÍVEL	
004443/2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
004444/2009	MEDLIQ IND. E COM. DE SERV. DE CONTROLE DELÍQUIDO	
004445/2009	PROCON	
004446/2009	HIDRO RIO LTDA - EPP	
004447/2009	ALPHAMÁQUINAS	
004448/2009	ALPHAMÁQUINAS	
004449/2009	ALPHAMÁQUINAS	
004450/2009	ALPHAMÁQUINAS	
004451/2009	ALPHAMÁQUINAS	
004452/2009	ALPHAMÁQUINAS	
004453/2009	CLAUDIR LUPINACI	
004454/2009	ASSOCIAÇÃO BETHEL ACONCHEGO	
004455/2009	CASA DE APOIO AOS DROGADO E AO ALCOÓLATRA -CADA	
004456/2009	CASA DE APOIO AOS DROGADO E AO ALCOÓLATRA -CADA	
004457/2009	IRUSA ROLAMENTOS LTDA	
004458/2009	CYBELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	
004459/2009	CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN	
004460/2009	CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN	
004461/2009	VER. JOSÉ LUIZ RIBEIRO	
004462/2009	SEMA	
004463/2009	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PIRACICABA	
004464/2009	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PIRACICABA	
004465/2009	LOTEAMENTO ALPHAVILLE	

Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
001992/2009	001356/2009	PASCA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA: "Deferido".
INFANTIL		
003741/2009	002516/2009	ALEXANDRE CORREA E OUTROS: "Indeferido".
003851/2008	002597/2008	LAR FRANCISCANO DE MENORES: "Deferido".
003852/2008	002598/2008	LAR FRANCISCANO DE MENORES: "Deferido".
004246/2009	SIDINEI CLAUDINO:	"Concluído".
004247/2009	ROBERTO FRANCISCO RUI:	"Concluído".
004248/2009	ALMIR ANTONIO SANTIN:	"Concluído".
004249/2009	NESTOR CAMOLESI:	"Concluído".
004250/2009	IZABEL MESSIANO DA COSTA E:	"Concluído".
OUTRO		
004273/2009	JOSÉ CARLOS ALEXANDRE:	"Deferido".
004436/2009	6ª VARA CÍVEL:	"Concluído".
004437/2009	3ª VARA CÍVEL:	"Concluído".
004438/2009	5ª VARA CÍVEL:	"Concluído".
004439/2009	6ª VARA CÍVEL:	"Concluído".

EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2009 TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2009 - PROCESSO N.º 2476/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa FUSATI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA., celebraram o presente contrato:
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE DA LAGOAERADA DA ETE PIRACICAMIRIM. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data estipulada na Ordem de Serviço. Condições de Pagamento: na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da liberação da nota fiscal. Valor do Contrato: R\$ 414.986,86 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Dotação 45 - Código Orçamentário 44905100 – Obras e Instalações e Programa de Trabalho 323180.1751200331.107, do exercício de 2009.

Piracicaba, 24 de novembro de 2009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2009 CONVITE N.º 018/2009 - PROCESSO N.º 2595/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa R.A.S.A. RACIONALIZE ÁGUA SOLO E AMBIENTE LTDA., celebraram o presente contrato:

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para atualização do Plano Diretor de abastecimento de água do município de Piracicaba. Prazo: 90 (noventa) dias a contar da data estipulada na Ordem de Serviço. Condições de Pagamento: na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da liberação da nota fiscal. Valor do Contrato: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Dotação 52 - Código Orçamentário 44905100 - Obras e Instalações e Programa de Trabalho 323190.1751200331.110, do exercício de 2009.

Piracicaba, 24 de novembro de 2009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2009 PREGÃO N.º 158/2009 - PROCESSO N.º 2571/2009
--

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., celebraram o presente contrato:
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo passageiro, cilindrada mínima 1.4, ano 2009, modelo 2010 (ou superior). Prazo: 60 (sessenta) dias. Condições de Pagamento: na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da liberação da nota fiscal. Valor do Contrato: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). Dotação 37 – Código Orçamentário 44905200 – Equipamentos e Material Permanente e Programa de Trabalho 323170.1751200331.104, do exercício de 2009.

Piracicaba, 25 de novembro de 2009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
--

COMUNICADO

Emerson Luiz Chequeto Navarro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: Maria Elisa Soares de Barros Rodrigues, Erotides Pompermayer, Claudio Júnior Machado Coelho, Jardel Spironello Boni, Ed Ricardo Amate Caparoz, Arthur França, Marcos Antonio Parizoto, Leonardo de Souza Ferreira, Mauro Alexandre Gava, Valdomiro Alves Gomes, Breno Moretti Falcão Mendes, Dário Bruno Fischer Silva, Andre Chiarini Monteiro, Andre Souza Trimer, Thiago Diório. Piracicaba, 25 de novembro de 2009

Presidente da Comissão Permanente
Sindicante de Avaliação de Desempenho

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA nº 2114
Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o Senhor MARCELO HENRIQUE TEODORO RIBEIRO, portador do R.G. nº 34.506.240.1, a partir de 16 de novembro de 2009, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2006, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 3958/1995 de AUXILIAR DE OFÍCIO, referência salarial 05 A a 07 E, sujeito a estágio probatório, haja vista a exoneração do Sr. Reginaldo de Jesus Fernandes Maistro. Piracicaba, 16 de novembro de 2009
Presidente do SEMAE

PORTARIA nº 2115
Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear o Senhor ADEMIR APARECIDO POLISEL, portador do R.G. nº 9.939.254.9, a partir de 16 de novembro de 2009, com fundamento no inciso I, do artigo 13, do mesmo diploma legal, em razão de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2006, para exercer o cargo efetivo, criado pela Lei Municipal nº 3958/1995 de AUXILIAR DE OFÍCIO, referência salarial 05 A a 07 E, sujeito a estágio probatório, haja vista a exoneração do Sr. Ederson Fernando de Rezende. Piracicaba, 16 de novembro de 2009
Presidente do SEMAE



PORTARIA nº 2116

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: nomear a Senhorita ELIANA TEIXEIRA, portadora do R.G. nº 26.747.417.9, a partir de 09 de novembro de 2009, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985 de ASSESSOR DE GABINETE, referência salarial 12 A.

Piracicaba, 09 de novembro de 2009

Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE RODAS LINHA PESADA

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2500/2009, Pregão n.º 162/2009, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR
1 MURILO AGOSTINHO RASERA RODAS ME	1	R\$ 19.740,76
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 19.740,76

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de novembro de 2.009

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: ÓLEO DIESEL PARA REGIONAL PAULICÉIA

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2577/2009, Pregão n.º 168/2009, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR
1 AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA	1	R\$36.600,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 36.600,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de novembro de 2.009

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R.

AO PL Nº 001/09 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Zoon-Zoon, nos termos da Lei Municipal nº 5.735/06.

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 34/09 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 05/2006, que "disciplina a concessão de Títulos Honoríficos e Medalha de Mérito Legislativo, revoga os Decretos Legislativos nº 23/99, nº 28/01, nº 09/02, nº 48/02, nº 07/05 e dá outras providências".

Moções

Nº 138/09 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior e outros, de aplausos ao Berçário Antonia Sturion e Creche Branca de Azevedo, pelos 65 anos de trabalhos voltados às crianças no município de Piracicaba.

Nº 139/09 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva e outros, de aplausos ao Professor Dr. Almir de Souza Maia, pela idealização do Centro de Documentação e Pesquisa (CDP).

Requerimentos

Nº 572/09 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre Instalação de câmeras do sistema de monitoramento eletrônico, na Avenida Manoel Conceição, Bairro Vila Rezende.

Nº 573/09 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudo de viabilidade técnica, para reserva de vagas de veículos, na Rua XV de Novembro.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 236/09 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos, que dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Minas Nova, neste Município.

Nº 268/09 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Cooperação Internacional não Oneroso com a empresa Mind Lab Group de Israel, representada por sua associada exclusiva no Brasil, MSV Participações Ltda., visando a cooperação na área de educação e inovação através da Comunidade Internacional para Cooperação em Educação e dá outras providências (com Nova Redação).

Nº 289/09 - De autoria do Executivo, que revisa parcialmente e acresce ações ao ANEXO II e substitui integralmente o ANEXO III da Lei nº 6.515/09 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Piracicaba para o exercício de 2.010 e dá outras providências (com Nova Redação).

Nº 290/09 - De autoria do Executivo, que substitui integralmente o ANEXO I e revisa parcialmente e acresce ações ao ANEXO III da Lei nº 6.481/09 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Piracicaba para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências (com Nova Redação).

Nº 295/09 - De autoria do vereador Walter Ferreira da Silva, que dispõe sobre denominação do Parque de Santa Terezinha.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 201/09 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre denominação de Sistema de Lazer no Loteamento Residencial Reserva do Engenho, neste Município com: Emenda nº 01, da C.L.J.R. Emenda nº 02, da C.L.J.R.

Nº 311/09 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que institui no Calendário Oficial do Município de Piracicaba o "Festival Nacional de Canto" a ser comemorado anualmente no mês de julho, com Emenda nº01, da C.L.J.R.

NÃO HÁ ENTREGA DA MOÇÃO
- Fim -

"Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea. Doe Vidal"
Resolução nº 05/07

LICENÇA CETESB

FABIO PERSONE ULIANA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 21003465, válida até 20/11/2013 para Esquadrias de madeira de fabricação própria, montagem, localizada à Estrada Henrique Bego, 241, Bairro Campestre, Piracicaba/SP.

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO Nº 713, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.
PROCESSO Nº 045/2009

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.I**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **045/2009**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidora Sra. **rita de CÁSSIA PALUCCI COSTA**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **20** de **OUTUBRO** de **2009**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 1.086,53**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA RG. Nº 8.855.456	ESPOSA 03/09/1953 VIÚVA	100 % R\$ 1.086,53

PIRACICABA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dorival José Maistro
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Secretária Geral –

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO Nº 712, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.
PROCESSO Nº 044/2009

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.I**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **044/2009**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor SR. **CARMELINO LEITE DE TOLEDO**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **22** de **SETEMBRO** de **2009**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 1.245,35**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
OLIVIA GIL DE TOLEDO RG. Nº 36.735.540-1	ESPOSA 15/08/1932 VIÚVA	100 % R\$ 1.245,35

PIRACICABA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dorival José Maistro
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Secretária Geral –



Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação

Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



DIGA NÃO AO TRABALHO INFANTIL



**NÃO DOE MOEDAS
NOS SEMÁFOROS!**